



OURO PRETO, A ESFERA MUNICIPAL E O INSTRUMENTO DE APROXIMAÇÃO NA PRODUÇÃO DO ESPAÇO: O CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E NATURAL

REZENDE, Edson Fialho de (1); CASTRIOTA, Leonardo Barci (2)

Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Aluno do Programa de Pós-graduação em Ambiente Construído e Patrimônio Sustentável da Escola de Arquitetura.
E-mail: edsonfialho@gmail.com.br

Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Professor e coordenador do Programa de Pós-graduação em Ambiente Construído e Patrimônio Sustentável da Escola de Arquitetura.
E-mail: leocastriota@yahoo.com.br

RESUMO

A cidade de Ouro Preto, em Minas Gerais, possui singularidades referentes às políticas públicas de gestão do espaço urbano, pois ocupa uma posição simbólica no cenário brasileiro, em virtude das experiências oferecidas à produção do patrimônio cultural nacional. Dessa forma, a estrutura constitutiva da paisagem urbana ouropretana proporciona um campo fértil às investigações científicas e intelectuais e, sobretudo, faz do município uma cidade modelo aos instrumentos legais estabelecido pelo Estado, às práticas de preservação em sítios históricos. Entre as ações estatais aplicadas à cidade, encontramos aquelas de responsabilidades compartilhadas e participativas entre a gestão pública e a sociedade civil, conforme o estabelecido pela Constituição Federal de 1988, que propõem instrumentos mais democráticos para o reconhecimento da identidade plural da sociedade brasileira e uma produção do espaço elaborado pelo direito e dever à cidadania. Assim, o presente artigo tem por objetivo realizar uma análise sobre a existência dessas práticas compartilhadas e participativas na produção do espaço de patrimônio institucionalizado em Ouro Preto, por meio da atuação do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e Natural – COMPATRI. Como objeto de investigação, o artigo propõe efetivar a apreciação dos comportamentos dialógicos na última década, a partir das Atas Ordinárias e Extraordinárias geradas pelo referido conselho, com a intenção de evidenciar alguns aspectos que reflitam a participação da sociedade civil na produção do espaço de patrimônio em Ouro Preto.

Palavras-chave: Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e Natural; gestão; preservação.

ABSTRACT

The city of Ouro Preto, in Minas Gerais, is unique regarding public policies for the management of urban space, as it occupies a symbolic position in the Brazilian scenario, due to what it has offered to national cultural heritage. Accordingly, the constitutive structure of the Ouro Preto urban landscape provides a productive field for scientific and intellectual investigations and, above all, it makes the city an ideal city for the legal instruments established by the State for the preservation practices in historic sites. Among the State actions applied to the city, we find those of shared and participative responsibilities between public administration and civil society, as established by the Federal Constitution of 1988. They offer more democratic instruments for the recognition of the plural identity of Brazilian society and space creation is developed by the right and duty to citizenship. Therefore, this article focuses on an analysis of the existence of these shared and participatory practices in the production of the institutionalized heritage space in Ouro Preto, through the work of the Municipal Council for the Preservation of Cultural and Natural Heritage - COMPATRI. As an object of

investigation, the article proposes to put into practice the appreciation of dialogical behaviors in the last decade, based on the Ordinary and Extraordinary Minutes generated by the referred council, aiming on highlighting some aspects that reflect the participation of civil society in the production of the heritage space in Ouro Preto.

Keywords: Municipal Council for the Preservation of Cultural and Natural Heritage; administration; preservation.

INTRODUÇÃO

A gestão dos sítios históricos exige uma relação constante de significados no ato da preservação. Tais significados devem perpassar pelo reconhecimento das identidades e tradições inseridas na *produção do espaço* (LEFEBVRE, 2006)¹ de patrimônio; avaliar os recursos necessários ao desenvolvimento social; adotar esforços, por parte do Estado e da Sociedade Civil, para o cumprimento da equidade e garantia da qualidade de vida e; elaborar políticas com base na diversidade cultural, no direito à memória e à sua apropriação.

Assim, como principal desafio às sociedades pertencentes a esses sítios históricos, torna-se necessário construir uma relação harmônica entre os habitantes, a preservação do patrimônio cultural e os desenvolvimentos urbano, econômico e cultural da localidade. Estratégias coesas, interdisciplinares e interinstitucionais necessitam ocupar lugares de expressão no âmbito do desenvolvimento das políticas de gestão, uma vez que as práticas nas produções dos espaços de patrimônio no Brasil – com campos tipológicos e geográficos marcantes – ainda possuem fortes reflexos dos parâmetros institucionalizados pelo Decreto-Lei nº 25, de 1937 (FONSECA, 2009).

Com base em uma compreensão sobre os direitos e deveres do cidadão à participação nas decisões públicas das políticas culturais de preservação do patrimônio material e imaterial, o presente artigo se pautará no papel da gestão integrada e necessária ao sítio histórico de Ouro Preto, em Minas Gerais. Desse modo, tem por objetivo realizar uma análise sobre as práticas de tombamento e preservação do patrimônio realizadas pelo Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e Natural – COMPATRI, com a participação da sociedade civil. A partir de alguns levantamentos realizados em 142 Atas Ordinárias e Extraordinárias do colegiado, no período de 2006 a 2016, o artigo propõe efetivar a apreciação de alguns comportamentos dialógicos e produtivos do conselho.

¹ O presente estudo apropria-se do termo *produção do espaço*, com base nas definições conceituais elaboradas por Henry Lefebvre, na obra *A produção do Espaço* (1974 [2006]). O autor compreende que: o espaço é uma produção gerada pelas intervenções humanas, realizado pelo trabalho e elaborado pelas relações sociais – produção, consumo e reprodução (social). Assim, a produção do espaço deve ser compreendida a partir das formas, funções e estruturas – sentidos que permitem às novas relações dar funções diferentes para as formas preexistentes, pois o espaço não desaparece, ele possui o acúmulo de elementos de diferentes tempos.

As práticas patrimoniais: a execução de um pensamento

As políticas culturais realizadas pelo principal órgão de proteção do Brasil, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, tiveram importantes desempenhos no âmbito da preservação dos bens materiais, com expressivas atuações nas três primeiras décadas de criação, de 1937 a 1969 (RUBINO, 1996). As pesquisas apontam que esses comportamentos estiveram pautados nas experiências conceituais europeias acerca do patrimônio cultural e nas tentativas de subsidiar a construção oficial da identidade nacional².

Para José Reginaldo Santos Gonçalves (1996), as narrativas sobre a construção do patrimônio no Brasil surgiram como uma “alegoria” para a formação do nacional, baseada nos processos de perdas, recuperações e apropriações dos elementos culturais:

As estórias narradas por intelectuais nacionalistas sobre o patrimônio cultural brasileiro são, basicamente, estórias de apropriação, narradas para responder a uma situação de perda e com o propósito de construir a nação. O patrimônio é narrado num processo de desaparecimento ou destruição, sob a ameaça de uma perda definitiva. [...]. Enquanto alegoria, as narrativas nacionais sobre o patrimônio cultural expressam uma mensagem moral e política: se a nação é apresentada no processo de perda de seu patrimônio cultural, conseqüentemente sua própria existência está ameaçada. Este patrimônio tem que ser imediatamente defendido, protegido, preservado, restaurado e apropriado pela própria nação ou por seus representantes [...]. (GONÇALVES, 1996, p. 31-32).

Com preponderante privilégio aos exemplares arquitetônicos ligados ao barroco brasileiro e àqueles que apresentavam excepcional valor estético-estilístico, conforme as narrativas elaboradas pelos intelectuais modernistas que compunha a ideologia “iphaniana”, o tombamento foi o principal instrumento aplicado como meio de identificar e proteger o patrimônio material (FONSECA, 2009). Para além da proteção dos bens identificados com valores artísticos e históricos, legitimaram a construção do imaginário nacional e de um patrimônio cultural estratégico para a afirmação do regime Estado Novo. Assim, o tombamento forjou as práticas autoritárias e excludentes de seleção das tradições que expressariam as narrativas sobre a identidade do povo brasileiro, visto as escolhas dos monumentos, heróis e cidades históricas eleitas para a representação de *patrimônio histórico e artístico nacional* (GONÇALVES, 2006).

² Sobre o assunto, consultar: CHOAY, Françoise. **A alegoria do patrimônio**. Tradução: MACHADO, Luciano Vieira. 3ª ed. São Paulo: Estação Liberdade/Editora Unesp, 2001. GONÇALVES, José Reginaldo Santos. **A retórica da perda: os discursos do patrimônio cultural no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ / IPHAN, 1996.

De acordo com o já mencionado Decreto-Lei nº 25, de 1937, o *patrimônio histórico e artístico* foi assim compreendido:

Artigo 1º - Conjunto dos bens móveis e imóveis existentes no País e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico.

§2º Equiparam-se aos bens a que se refere o presente artigo e são também sujeitos a tombamento os monumentos naturais, bem como os sítios e paisagens que importe conservar e proteger pela feição notável com que tenham sido dotado pela Natureza ou agenciada pela indústria humana (BRASIL, 1937).

Sob a proteção do IPHAN, os bens materiais tombados se classificariam nas seguintes definições: bens móveis e imóveis, entre os quais estão os conjuntos urbanos, as coleções e os acervos (museológicos, arquivísticos e bibliográficos), os equipamentos urbanos e de infraestrutura, paisagens, ruínas, jardins, parques históricos e sítios arqueológicos. O tombamento à época, assim como em dias atuais, é realizado com a inserção do bem nos *Livros de Tombo*, com as seguintes identificações: *Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico; Histórico; Belas Artes; e, Artes Aplicadas*. Ademais, é necessário acrescentar que o tombamento era aplicado apenas pelo órgão federal e correspondia a uma decisão institucional por procedimentos administrativos, por lei ou por via jurisdicional no âmbito público ou privado (FONSECA, 2009).

Em Ouro Preto, entre os anos de 1938 e 1987, o órgão federal realizou o tombamento de 47 bens. Sendo assim, entre as classificações dadas pelo IPHAN, encontram-se: uma Ruína; um Conjunto Urbano³; dois Bens Móveis e Integrados; 27 Edificação e Acervo; 12 Equipamentos e Infraestrutura Urbana e quatro Edificações, inseridos nos Livros de Tombo de Belas Artes; Histórico e Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico (IPHAN, 2015). Cabe registrar que até o ano de 2014, houve oito bens com processos indeferidos e sete bens em processo de instrução.

A partir de tal comportamento, compreendeu-se as intenções do órgão federal e a funcionalidade do principal instrumento na institucionalização das produções dos espaços de patrimônio cultural, até então, oficialmente inexistente no país. Para

³ Após Ouro Preto ser declarada "Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade" pela UNESCO, em 1980, o IPHAN inscreveu novamente o "Conjunto Urbanístico e Arquitetônico da Cidade de Ouro Preto" no livro tomo, que até o momento estava apenas inscrito no *Livro de Belas Artes*. A partir desse momento o conjunto foi inscrito nos *Livros Tombos Histórico* (vol. I, fl. 98, número de inscrição 512) e *Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico* (fl. 47, número de inscrição 98), refletindo a mudança de entendimento da concepção sobre sítios históricos preservados, que nesse período não eram mais vistos somente como obra de arte.

isso, utilizou-se da cidade de Ouro Preto enquanto modelo para a construção de uma política cultural, forjada em tempos pretéritos e promovida pelo autoconhecimento intelectualizado, no qual o passado nacional foi simbolicamente organizado e empregado com o desígnio de criar e fortalecer as identidades individuais e coletivas do país.

Com a Constituição Federal de 1988 – CF/88, mudanças ocorreram de maneira considerável nas narrativas sobre a identidade nacional e estimulou a adoção de alguns princípios para o reconhecimento e defesa de elementos culturais mais compreensivos e abertos aos anseios da sociedade prestes à virada de século. Com isso, a nova concepção de patrimônio se distanciou da visão elitista e conservadora, que considerava apenas os elementos das classes historicamente dominantes, e passou a incorporar as manifestações das diferentes culturas formadoras da sociedade brasileira (RODRIGUES, 2006, p. 3-4).

Com base no *Estado Democrático de Direito*⁴, ao abranger a identidade de um grupo, uma comunidade ou uma etnia como parte legítima de formação da sociedade, passou-se a exigir dos instrumentos de proteção legal, posturas que transcorrem para além do tombamento disciplinado pelo Decreto-Lei nº. 25/37. A CF/88 apresentou a multiplicidade legal dos instrumentos disponíveis para a preservação dos bens culturais, conforme expresso no artigo 216, § 1º: “O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventário, registro, vigilância tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação” (BRASIL, 1988). Há que se acrescentar ainda que a revisão apresentada pela CF/88 se tornou significativa por “construir um conceito de patrimônio cultural de conteúdo mais dinâmico, mais vivo, mais popular e, acima de tudo, que favorecesse o exercício da cidadania” (RODRIGUES, 2006, p. 11).

Legalmente, realizou-se a transferência conceitual do termo de *patrimônio histórico e artístico* para *patrimônio cultural* e ampliou-se a interpretação, conforme o texto vigente demonstra:

⁴ O Estado Democrático de Direito é estabelecido no artigo 1º da Constituição Federal de 1988: “A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: II – a cidadania; III – a dignidade da pessoa humana”; o parágrafo único do mesmo artigo dita que “Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”. Ainda, no artigo 5º é garantido a todos a igualdade perante a lei, nos seguintes termos: “XXIII – a propriedade atenderá a sua função social; LXXIII – qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo [...] ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural [...]”. (SIMÃO, 2016, p.57).

os bens de natureza material e imaterial, tomado individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: as formas de expressão; os modos de criar, fazer e viver; as criações científicas, artísticas e tecnológicas; as obras, objetos, documentos, edifícios e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; e os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico. (BRASIL, 1988)⁵.

Para José Ricardo Oriá Fernandes (s/d), o novo ordenamento constitucional brasileiro não apenas superou o julgamento de patrimônio de “pedra e cal”⁶, mas trouxe importantes princípios de gestão, que passaram a nortear as ações de reconhecimento da pluralidade que constituem as expressões culturais em nosso país. De acordo com o autor, a leitura analítica da Carta Magna incentiva a construção de uma política participativa e integrante para a valorização do patrimônio, assim como oferece instrumentos oficiais instigantes ao exercício da cidadania e democracia, pois elenca as condutas de gestão para a “construção da memória plural, a diversidade de instrumentos de preservação, a municipalização da política patrimonial e a multiplicidade de sujeitos/atores na defesa do patrimônio cultural” (FERNANDES, s/d, p.3).

Resultado das atuações de diversas áreas do conhecimento na produção dos espaços de patrimônio, especialmente com a presença mais vigorosa das Ciências Humanas e Sociais a partir da década de 1970, assim como das associações e grupos sindicais, a atual legislação prevê para a sociedade brasileira reivindicar o acesso e a participação como procedimento dado pelo princípio da Cidadania Cultural, segundo descrito na Seção II, do Capítulo III, do Título VII da CF/88 (BRASIL, 1988).

As discussões acerca do patrimônio cultural imaterial, cuja preservação não era contemplada com um instrumento jurídico apropriado, também se expandiram. Assim, o governo federal instituiu o “Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial”.

Também por meio dos *Livros de Registro dos Saberes, das Celebrações, das Formas de Expressão e dos Lugares*, passaram a ser reconhecidos e inscritos os conhecimentos, modos de fazer, rituais, as festas, manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas, os mercados, as feiras, os santuários, as praças e

⁵ Art. 216 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Visitado em outubro de 2017.

⁶ O termo “Pedra e cal” faz referência aos tombamentos ocorridos durante o período de atuação de Rodrigo Mello Franco de Andrade no IPHAN (1937 a 1967), constituídos fundamentalmente por bens arquitetônicos.

outros espaços, tendo como referência a continuidade histórica do bem e sua relevância nacional para a memória, a identidade e a formação da sociedade brasileira (BRASIL, 2000).

A partir do embasamento nas experiências da lei de tombamento federal, que se transformou em modelo para as demais legislações de proteção do patrimônio cultural, o avanço refletiu nos níveis estadual e municipal. Por sua vez, a gestão participativa passou a exigir o cumprimento dos deveres e dos direitos não apenas do Estado, mas de toda a sociedade civil, como forma de garantir a preservação ativa e integrada dos elementos materiais e imateriais que compõem a estrutura do patrimônio nacional.

No que tange às ações participativas por parte do cidadão, compete acrescentar a contribuição dada por Chauí (2006) e Rubim (2007), apud Fernandes, s/d, ao abordarem:

[...] o direito à informação como condição básica ao exercício da cidadania e o direito à participação nas decisões públicas sobre as políticas culturais, por meio de conselhos e fóruns deliberativos, onde o cidadão possa, através de seus representantes, interferir nos rumos da política cultural a ser adotada, distanciada dos padrões do clientelismo, da tutela assistencialista e da descontinuidade que, geralmente, norteiam as políticas públicas de cultura no país. (CHAUÍ, 2006; RUBIM, 2007 apud FERNANDES, s/d, p. 5).

Ouro Preto e a produção do espaço de patrimônio

Ouro Preto possui singularidades referentes às políticas públicas de gestão em sítio histórico, pois, ocupa uma posição simbólica no cenário brasileiro em virtude das experiências oferecidas à produção do espaço de patrimônio cultural nacional. Com uma ampla difusão, sabe-se que a primeira ação categórica de proteção do patrimônio cultural no país foi a elevação da cidade a Monumento Nacional, em 12 de julho de 1933, antes mesmo da criação do principal órgão oficial de proteção, o IPHAN, pelo citado Decreto-Lei n.º 25/37. Desse modo, a estrutura constitutiva da paisagem urbana ouropretana proporciona um campo fértil às investigações de temas relacionados à preservação, restauração, ao patrimônio, à identidade e gestão pública.

Assim, a partir da década de 1930, várias ações de recuperação de casarios, igrejas, pontes, chafarizes, ruas, dentre outros elementos urbanos, foram aplicadas à cidade por incentivo do próprio IPHAN. Uma visão idealizadora de Ouro Preto como obra de arte pronta e acabada foi produzida e a extensão dos critérios

intervencionistas na arquitetura e em toda a estrutura urbana induziram os técnicos do órgão federal na salvaguarda da arquitetura colonial e em acometer contra a arquitetura eclética, promovendo ações corretivas de caráter “mimético” ou, até mesmo, demolições de edificações do século XIX.

Para Lia Motta, Ouro Preto foi utilizada desde os primeiros instantes como modelo para as experiências técnicas de preservação de sítios históricos e, assim, “esvaziada economicamente, a cidade foi usada como matéria-prima para um laboratório de nacionalidade de inspiração modernista, deixando as populações que lá moravam subordinadas a esta visão idealizada” (MOTTA, 1987, p. 108-122). A autora chama a atenção para a relação distanciada e autoritária encontrada no comportamento do IPHAN – com ações técnicas e burocráticas de tombamento e de preservação aplicada ao espaço urbano, frente à população local – que integrava a uma cidade em enérgica transformação no espaço de patrimônio e se anulava enquanto partícipe da construção de sua própria identidade.

Entre as décadas de 1950 e 1960, as atividades metalúrgicas e mineradoras estimularam o retorno do crescimento populacional na cidade e a demanda por mais moradias e estruturas urbanas. Em tal período, viu-se a ampliação na produção do espaço e o IPHAN passou a adotar as primeiras normas de aprovação de projetos, com recomendações direcionadas sobre a reprodução de determinados princípios arquitetônicos tradicionais do período colonial, passando a ser denominado como “estilo patrimônio” (MOTTA, 1987).

Ao findar a década de 1960 e preconizando as orientações oferecidas pela *Carta de Veneza*, iniciaram-se os pensamentos sobre a necessidade de elaborar planos de desenvolvimento para a cidade como mecanismo de contenção dos processos de desfiguração do sítio histórico, valorização e proteção do patrimônio cultural. Dentre os planos, cabe citar o realizado pelo arquiteto português Alfredo Viana de Lima, consultor da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO, em 1968, que consistia no zoneamento da cidade e do seu entorno e a criação de áreas de expansão separada do núcleo histórico.

Também, importante contribuição foi a realização do Plano de “Conservação, Valorização e Desenvolvimento de Ouro Preto e Mariana”, realizado pela Fundação João Pinheiro, entre os anos de 1973 e 1975. Este desestimulava novas ocupações do centro urbano, indicando áreas de expansão com tratamento diferenciado conforme proximidade com o referido sítio histórico (SILVA, 2006).

Esses dois planos não foram executados devido às dificuldades e oscilações político-administrativa e ao seu distanciamento das realidades urbanas em respectivos períodos. Apesar disso, serviram de fontes basilares para as futuras experiências, a exemplo do Plano Diretor que se encontra em vigor⁷.

De qualquer modo, a questão fundante para as alterações das políticas públicas do patrimônio no Brasil foi o reconhecimento, por parte do IPHAN, sob a orientação UNESCO, da necessidade de adotar um entendimento de que as cidades históricas possuíam expressivo potencial de exploração e seriam capazes de garantir a sua promoção por meio do turismo⁸. Tal pretensão se coloca presente na implementação do Programa Integrado de Reconstrução das Cidades Históricas – PCH, em 1973, que buscou o desenvolvimento econômico para essas cidades, compreendendo-as como geradoras de capital e que o patrimônio seria capaz de estimular o desenvolvimento da indústria turística no Brasil.

Nesse sentido, a noção de *Patrimônio Mundial* foi determinada a partir da proliferação dos valores e das referências de modelos ocidentais nas práticas patrimoniais difundidas pelos aparatos globalizantes, consolidando-a na *Convenção Relativa à Proteção do Patrimônio Mundial Cultural e Natural*, adotada em 1972, por meio da 17ª Conferência Geral da UNESCO (SILVA, 2012).

Em 1980, Ouro Preto foi declarada *Patrimônio Cultural da Humanidade* por representar, de acordo com os critérios I e III da organização, “uma obra prima do gênio criativo” e “um testemunho único, ou ao menos excepcional, de uma tradição cultural, uma civilização viva ou desaparecida⁹”.

A partir desse momento, todo o patrimônio cultural de Ouro Preto, compreendendo o sítio histórico com as edificações implantadas, bem como os costumes e as tradições da cidade – culinária, crenças e festividades – tornaram-se atrativos turísticos voltados para o consumo e lazer. O título de *Patrimônio Cultural da Humanidade* foi utilizado pelas políticas de promoção da cidade a partir da imagem do sítio histórico setecentista, buscando atrair cada vez mais o desenvolvimento da economia local e regional.

⁷ Para mais informações, consultar Prefeitura Municipal de Ouro Preto – Lei Municipal nº 29, de 28 de dezembro de 2006 e as respectivas leis complementares. Disponível em: <http://www.ouropreto.mg.gov.br/index.php?page=search-page&q=Plano%20Diretor>. Visitado em outubro de 2017.

⁸ Consultar CURY, Isabelle (org.). *Cartas patrimoniais*. 2ª ed. Rio de Janeiro: IPHAN, 2000. *Cartas Patrimoniais* que tratam dos processos que associam a preservação dos sítios históricos e das potencialidades de turismo – Norma de Quito (1967) e Compromisso de Salvador (1971).

⁹ Para mais informações sobre o processo da Declaração de Ouro Preto a “Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade”, consultar: UNESCO. Disponível em: <http://whc.unesco.org/en/list/124/>. Acesso em: out. 2017.

Contudo, ao considerar que a cidade tem se tornado cada vez mais mercadoria turística pelo processo de consumo, conseqüentemente modificando a produção do seu espaço, há que se refletir: como isso é percebido pelos moradores residentes e usuários do sítio histórico de Ouro Preto? Quais os dissensos e acordos diante do processo exploratório do patrimônio?

O patrimônio e algumas práticas de preservação pela esfera municipal

Diante das várias dinâmicas que envolvem os bens culturais, das pressões vividas pelas cidades históricas e seus habitantes, sobretudo por meio da exploração turística, a UNESCO instituiu novas diretrizes para o planejamento desses lugares. Atualmente, indica-se planos de gestão de acordo com as especificidades dos sítios históricos como forma a preservar os valores do bem, de modo participativo, o que simboliza, no plano teórico, uma política de democratização do patrimônio cultural, em âmbitos regional, nacional e internacional (SILVA, 2012).

No Brasil, a Lei nº 10.257, de 2001, estabelece o Estatuto das Cidades e regulamenta os artigos 182 e 183 da CF/88, definindo diretrizes gerais para as políticas urbanas e define parâmetros e instrumentos específicos para a proteção do patrimônio cultural nacional. Dentre esses instrumentos, a mencionada lei delibera a criação dos Conselhos Municipais como forma de subsidiar e realizar o *Estado Democrático de Direito*, com a atuação da sociedade civil na elaboração das cidades.

Em Ouro Preto, a política municipal que abarca a preservação do patrimônio e a aproximação com a sociedade civil se estrutura a partir das orientações legislativas da CF/88 e se oficializa com a criação do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e Natural – COMPATRI, pela Lei Orgânica Municipal de 1996. Por sua vez, o COMPATRI se concebe enquanto colegiado de caráter fiscalizador, consultivo, normativo, propositivo e deliberativo; de assessoramento, regulamentado e vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, a partir da Lei Municipal 64/2002, que foi revogada pela Lei Municipal 708/2011.

Mediante o exposto, cabe salientar que mesmo antes do Estatuto das Cidades estabelecer a formação dos conselhos para a produção e organização das políticas públicas urbanas no ano de 2001, em Ouro Preto, a Lei Orgânica Municipal de 1996 já estabelecia o instrumento de participação popular e, em 2002, o COMPATRI já se

encontrava em atuação como uma das primeiras experiências de gestão participativa em cidade brasileira.

Segundo a Lei Municipal 708/2011, compete ao COMPATRI ações como: propor as bases para a política de preservação do patrimônio cultural material, imaterial e natural municipal; emitir pareceres prévios sobre tombamento e registro, bem como seus cancelamentos; estabelecer diretrizes relacionadas ao interesse público para a preservação do patrimônio cultural e natural e seu entorno e aprovar ou revogar projetos urbanísticos.

O COMPATRI é composto por integrantes do Poder Público e entidades da sociedade civil de forma paritária. Os integrantes e seus respectivos suplentes exercem um mandato de dois anos, podendo ser reconduzido ao cargo por igual período. A composição é formada por dezesseis membros, com as seguintes representações: um representante da Secretaria Municipal de Patrimônio e Desenvolvimento Urbano; um representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; um representante da Secretaria Municipal de Obras; um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; um representante do IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional; um representante do IEPHA – Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico; um representante da Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP; um representante do IFMG/Ouro Preto – Instituto Federal de Minas Gerais; um representante do IEF – Instituto Estadual de Florestas; um representante do Corpo de Bombeiros; três representantes das entidades preservacionistas de Ouro Preto; três representantes de entidades representativas dos movimentos comunitários dos moradores dos bairros e distritos; três representantes das entidades culturais em atuação no Município de Ouro Preto e; um representante dos guias de turismo de Ouro Preto.

Em nível municipal, o COMPATRI realizou o tombamento e os registros voltados à proteção do patrimônio cultural da cidade, de natureza material e imaterial. No entanto, como proposta deste artigo, a análise tem foco na proteção do patrimônio material, ocorrida na década de 2006 a 2016. Averigua-se que foram realizados na esfera municipal, com o acompanhamento do COMPATRI, um total de 24 bens tombados. Entre as classificações, encontram-se: três Núcleos Históricos (um na Sede: *Caminho Tronco*; dois nos Distritos: Rodrigo Silva e São Bartolomeu); um Conjunto Arquitetônico e Paisagístico (Sede: Cemitério de São Miguel Arcanjo e Capela); um Conjunto Arquitetônico (Distrito: Miguel Burnier); 17 Bens Imóveis (dez

na Sede: Pontes e muros¹⁰, sete em Distritos: Igrejas e Capelas); e, dois Bens Móveis (um na Sede: Conjunto de Busto Relicário; um no Distrito de Cachoeira do Campo: uma cadeira) (PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO, 2015).

No que tange à contribuição do COMPATRI na produção do espaço de patrimônio em Ouro Preto, conforme já anunciado, a análise foi realizada pelo levantamento de dados em 142 Atas das reuniões Ordinárias e Extraordinárias geradas pelo referido conselho, na já citada década. Constata-se, assim, alguns dados relevantes para a compreensão sobre a atuação do conselho em tal produção. A saber:

Número de reuniões do COMPATRI ocorridas ao longo da década de 2006 e 2016: 142 reuniões, com os seguintes dados levantados:

1. Processos discutidos no conselho que compreenderam ações de Tombamento do patrimônio material: 60 processos, sendo 24 processos de Tombamento concluídos e 36 processos não concluídos.
2. Propostas discutidas no conselho que compreenderam ações de preservação do patrimônio material com a localização na Sede e Distritos: 69 propostas, distribuídas da seguinte maneira: 21 propostas de ações de preservação do patrimônio com localização no sítio histórico/Sede e 48 propostas de ações de preservação do patrimônio localizadas em Distritos.
3. Foram 30 propostas de preservação do patrimônio material aprovadas; quatro propostas não aprovadas e 35 propostas sem definição objetiva de resultados.

Ao avaliar as atuações políticas públicas ocorridas no Brasil ao longo do século XX, compreende-se determinadas condutas sobre a produção do espaço de patrimônio cultural nacional. Da mesma forma, essa percepção colabora para importantes leituras e investigações sobre o reconhecimento e o formato dos sítios históricos em que a sociedade brasileira acessa na contemporaneidade.

O instrumento de tombamento apresentado pelo Decreto-Lei 25/37 restringiu-se em consagrar uma memória nacional vinculada apenas aos segmentos eruditos e a um estilo arquitetônico predominantemente do século XVIII. Já a CF/88, para além do tombamento, apresentou um novo ordenamento para a sociedade e um valioso instrumento para o reconhecimento das pluralidades aderentes à identidade nacional

¹⁰ Bens imóveis entre Ouro Preto e Ouro Branco que em conjunto compõem "Conjunto de Obras de Arte da Estrada Real". Disponível em: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO. Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e Natural de Ouro Preto. 2015. Disponível: <http://www.ouropreto.mg.gov.br/secretaria/0138#>. Acesso em: out. 2017.

a partir do patrimônio imaterial.

Em Ouro Preto, por uma análise mais detida às Atas de Reuniões, conforme proposta para este artigo, foi possível constatar a relevância da atuação do COMPATRI em relação à proteção do patrimônio. Diante de um número de questões de interesses particulares, como loteamentos de terrenos para implantação de condomínios e liberações de áreas para a exploração siderúrgica por empresas multinacionais – Ata n.º 107ª de 23.07.2013, o órgão atua de maneira criteriosa em suas discussões no sentido de assessorar o poder público municipal na proteção da paisagem.

Entre outras relevâncias, cabe salientar os debates que estiveram envoltos sobre as ações de preservação do patrimônio aprovadas pelo COMPATRI no reconhecimento de uma identidade menos erudita e elitizada que se encontram presentes também nos Distritos. Talvez seja a disseminação de política mais abrangente e democrática do poder público e atuações dos próprios conselheiros que se encontram voltados aos outros espaços de patrimônio do município que não sejam àqueles já consagrados pelo IPHAN, ao longo do século XX.

Não obstante, percebe-se uma atuação ainda restrita da população local em reuniões do COMPATRI enquanto órgão de representação de uma política participativa e integrante com a sociedade civil. Sabe-se que a atuação expressiva do órgão ocorrerá apenas pela presença ativa da comunidade, em número e em potencialidade de debate, investigação, decisão e responsabilidade. No COMPATRI, além das Chamadas Públicas de Reuniões, as únicas experiências de aproximação com a população local foram registradas em apenas duas reuniões que ocorreram nos distritos, a saber: Reunião em Amarantina, com a participação de 63 moradores – Ata s/nº. de 06.09.2011; reunião em Glaura, com a participação de 42 moradores – Ata s/nº. 26.01.2012.

Nesse sentido, de maneira geral, a concisa reflexão exposta por este artigo não se limitou apenas a responder questões, mas levantar possibilidades que instiguem novos pesquisadores no campo das relações existentes entre o poder público e a população local na produção dos espaços de patrimônio em Ouro Preto.

Referências

BRASIL. Presidência da República. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF, Senado, 1988. Disponível em:

- <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: out. 2017.
- _____. Presidência da República. **Decreto-Lei n.º 25 de 30 de novembro de 1937**. Organiza o patrimônio histórico e artístico nacional. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/Decreto_no_25_de_30_de_novembro_de_1937.pdf>. Acesso em: out. 2017.
- _____. Presidência da República. **Decreto n. 3551, de 04 de agosto de 2000. Institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial e dá outras providências**. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/sileg/integras/279736.pdf>>. Acesso em: out. 2017.
- CHOAY, Françoise. **A alegoria do patrimônio**. Tradução MACHADO, Luciano Vieira. 3. ed. São Paulo: Estação Liberdade/Editora Unesp, 2001.
- CURY, Isabelle (org.). **Cartas patrimoniais**. 2. ed. Rio de Janeiro: IPHAN, 2000.
- FERNANDES, José Ricardo Oriá. **O direito à memória**: análise dos princípios constitucionais da política de patrimônio cultural no Brasil (1988-2010). Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa. s/d.
- GONÇALVES, José Reginaldo Santos. **A retórica da perda: os discursos do patrimônio cultural no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ/IPHAN, 1996.
- LEFEBVRE, Henri. **A produção do espaço**. Trad. Doralice Barros Pereira e Sérgio Martins (do original *La production de l'espace*. 4.ed. Paris: Éditions Anthropos, 2000). Primeira versão: fev. 2006
- FONSECA, Maria Cecília Londres. **O patrimônio em processo**: trajetória da política federal de preservação no Brasil. 3. ed. Revisada e ampliada. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 2009.
- IPHAN. **Bens Tombados e Processos de Tombamento em Andamento**. 2015. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Lista%20Bens%20Tombados%20Dez%202015.pdf>>. Acesso em: out. 2017.
- MOTTA, Lia. A SPHAN em Ouro Preto: uma história de conceitos e critérios. **Revista do Patrimônio Histórico Artístico e Nacional**, Rio de Janeiro, n. 22, p. 108-122, 1987
- PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO. **Lei Municipal n.º 29, de 28 de Dezembro de 2006 e as respectivas leis complementares**. Disponível em: <<http://www.ouropreto.mg.gov.br/index.php?page=search-page&q=Plano%20Diretor>>. Acesso em: out. 2017.
- _____. Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e Natural de Ouro Preto. 2015. Disponível em: <<http://www.ouropreto.mg.gov.br/secretaria/0138#>>. Acesso em: out. 2017.
- RODRIGUES, Francisco Luciano Lima. Conceitos de Patrimônio Cultural no Brasil: do Conde de Galvéias à Constituição Federal de 1988. *In*: MARTINS, Clerton (Org.). **Patrimônio Cultural** – da memória ao sentido do lugar. São Paulo, Roca, 2006, p 1-16.
- RUBINO, Silvana. O mapa do Brasil passado. *In*: **Revista do Patrimônio** – Cidadania. Rio de Janeiro, IPHAN, n. 24, p. 96-105, 1996.
- SILVA, Fernando Fernandes da. *As cidades Brasileiras e o Patrimônio Cultural da Humanidade*. 2 ed. rev. e ampl. São Paulo: EDUSP/Editora Pierópolis, 2012.
- SILVA, Patrícia Reis. **A postura da municipalidade na proteção do patrimônio cultural urbano**. 2006. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo) – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de Brasília, Brasília, 2006.
- SIMÃO, Maria Cristina Rocha. **Diferentes olhares sobre a preservação das cidades: entre os dissensos e os diálogos dos moradores com o patrimônio**. 2016. Tese (Doutorado em Urbanismo) – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2016.
- UNESCO. **Ouro Preto – Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade**. Disponível em: <<http://whc.unesco.org/en/list/124/>>. Acesso em: out. 2017.